DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 Ano VII | Edição nº 1151



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Chamadas Públicas 3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 3
Extrato 3
Decisão do Prefeito 4

Poder Legislativo 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Cargos e Salários 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

PREITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

O Município de Santo Expedito - SP, torna público que se encontra aberta no Setor de Licitações, a Chamada Pública N° 01/2026**,**que tem por objeto a **"Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para alimentação escolar de alunos atendidos nas escolas municipais, em atendimento ao Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PNAE de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos"**

Início da sessão: **23/02/2026, às 09h00**. O aviso completo poderá ser retirado pelo site: www.santoexpedito.sp.gov.br.

Município de Santo Expedito - SP, 29 de janeiro de 2026.

João Rodolfo da Silva Ventura – Agente de Contratação

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inc.II, lei federal 14.133/2021)

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços artísticos** para a realização de **SHOW MUSICAL**, com apresentação do **Cantor Roberto Marinho e banda, com participação do Pastor Marco Feliciano**, a ser realizado no dia **25 de abril de 2026**, em comemoração ao **68º Aniversário do Município**.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os elementos constantes dos autos, em especial o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa **JOYCE DE O. CASTRO PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ nº 34.571.490/0001-06, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para execução do objeto descrito.

Publique-se.

Santo Expedito/SP, 29 de janeiro de 2026.

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2025

Objeto: Aquisição eventual e futura de produtos de panificação (pães, bolos e similares) para fornecimento contínuo pelo período de **12 (doze) meses** à Rede Municipal de Ensino (Educação), Projetos Sociais (Assistência Social), demais Departamentos (Saúde e Administrativo) e Gabinete.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/26 – MARISA GERMANO DA SILVA - ME, CNPJ nº 02.034.761/0001-90 os itens 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29.

no valor total de **R$ 831.010,00 (Oitocentos e trinta e um mil e dez reais).**

Prazo de Validade da ATA: 1 ano

Santo Expedito - SP, 28 de janeiro 2026.

.....

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Simpatia
CAPITAL DA FÉ

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP**, no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 016/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2025.

Conforme consta dos autos, a empresa deixou de atender às requisições regularmente emitidas pela Administração, caracterizando inadimplemento contratual consistente na **não entrega de itens registrados em Ata**, situação devidamente comprovada por meio das requisições, comunicações formais e manifestações técnicas acostadas ao processo.

A contratada foi regularmente notificada para apresentar manifestação, em observância aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**, tendo apresentado resposta. Contudo, conforme análise técnica e administrativa, a manifestação apresentada não trouxe elementos novos, tampouco comprovação idônea capaz de afastar a caracterização da inexecução ou de demonstrar desequilíbrio econômico-financeiro apto a justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

II – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Consta nos autos:

- **Manifestação do Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**, no sentido de que permanecem caracterizados os fatos geradores da inexecução da Ata, opinando pelo prosseguimento do feito para fins de extinção unilateral, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- **Parecer Jurídico**, que concluiu:
  a) pela improcedência do pedido de desistência/cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços, diante da ausência de comprovação idônea do alegado desequilíbrio econômico-financeiro e da constatação de inadimplemento;
  b) pela regularidade jurídica da extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa;
  c) pela continuidade da instrução do processo administrativo para apuração de eventual aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como para apuração de eventual dano ao erário.

Registre-se, ainda, que a presente decisão encontra **motivação específica e suficiente** no conteúdo do **Ofício nº 013/2026**, subscrito pela Diretora do Departamento de Saúde, **Sra. Vera Lúcia de Oliveira Rodrigues**, e pela Farmacêutica **Sra. Aline Fuso Matos**, no qual estão detalhadamente descritos os fatos, as requisições realizadas, os prazos concedidos, o

não atendimento por parte da empresa e as consequências administrativas decorrentes da inexecução da Ata.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

A extinção unilateral da Ata de Registro de Preços encontra amparo no **art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a extinguir o ajuste quando caracterizado o inadimplemento das obrigações assumidas pelo contratado, desde que devidamente comprovado nos autos e assegurado o devido processo legal.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, **acolhendo integralmente a manifestação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o Parecer Jurídico**, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

1. **Reconhecer a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 016/2025**, em razão do inadimplemento caracterizado pela não entrega dos itens requisitados pela Administração;
2. **Determinar a EXTINÇÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 016/2025**, firmada com a empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP;
3. **Determinar o cancelamento do registro do fornecedor**, nos termos da legislação vigente;
4. **Determinar o prosseguimento do processo administrativo**, para fins de:
   4.1. apuração e eventual aplicação de sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
   4.2. apuração de eventual dano ao erário decorrente da inexecução contratual, com adoção das providências legais pertinentes.

Publique-se. Intime-se a interessada. Cumpra-se.

Santo Expedito – SP, 29 de janeiro de 2026

Anderson José Betio
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários

CÂMARA MUNCIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE: (18) 3267-1195 Email: cmdesantoexpedito@terra.com.br

"DEMONSTRATIVO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DO PRESIDENTE DA CÂMARA E A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 39, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 019/1998, ARTIGO 5º, § 6º":

EXERCÍCIO 2.025

SUBSÍDIOS:

VEREADORES	R$ 2.400,00
PRESIDENTE DA CÂMARA	R$ 3.600,00

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES:

AGENTE DE SERVIÇOS LEGISLATIVO	R$ 2.708,51
AUXILIAR ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	R$ 4.152,90
CONTADOR(A) LEGISLATIVO(A)	R$ 4.376,53
ENCARREGADO DE FINANÇAS	R$ 5.099,83
MOTORISTA	R$ 1.958,10
SECRETÁRIO(A) LEGISLATIVO(A)	R$ 4.376,53
ZELADOR LEGISLATIVO	R$ 2.093,93

Câmara Municipal de Santo Expedito, 29 de Janeiro de 2.026

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
Presidente da Câmara

CÍCERO SOARES DE AMORIM
Resp. Setor de Pessoal